

Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROT	COCOLADO	SOB
N.°	0107/96	
EM	02/09/	36
	Ngn Thic Secretária	
	Secretaria	e.

LEI N° 0364/96. De 23 de agosto de 1996. Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
23/08/36
Chefe de Gabinete

Autoriza Suplementação e dá outras providências.

Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

por

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as Dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionadas:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Mecanização Agricola

Atividade - 03.04140782.025 - Manutenção de atividades desenvolvidas com máquinas agrícolas para atendimento aos produtores rurais

Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

Atividade - 03.04160962.029 - Manutenção dos serviços de mercado e feira municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assistência a educandos

Bolsa de estudo

Atividade - 04.08472352.045 - Apoio Financeiro a estudantes do ensino médio e superior.

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - QEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transporte Escolar Atividade - 04.08472392.046 - Manutenção do transporte escolar e fornecimento de passes escolares a estudantes e professores. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Administração Geral Atividade - 06.15070212.058 - Manutenção dos serviços da secretaria. Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Estradas Vicinais Projeto - 07.16885342.077 - Construção de estradas, pontes e bueiros. Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES. Em, 23 de agosto de 1996.

JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. N.º 120 0.23 DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12 EM 231 08 1.96

COO TOP

ANTONIO DO LIVRAMENTO

Sec. Mun. de Administração e Finanças em substituição.

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo